



LEI Nº 2.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, para o exercício de 2018, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPTO. DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.008	Amortização e Encargos de Parcelamento - INSS	
Cat. Econom.	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
Cat. Econom.	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO